

LEI Nº 13.575, DE 3 DE JULHO DE 2009
(Projeto de lei nº 310/2009, do Deputado Davi Zaia - PPS)
Institui a “Semana da Arborização Voluntária”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Arborização Voluntária”, a ser realizada, anualmente, na semana que sucede o dia 21 de setembro - Dia da Árvore.

Parágrafo único - O evento instituído no “caput” fica incluído no calendário oficial do Estado.

Artigo 2º - A semana de que trata esta lei tem por objetivos fomentar discussões técnicas e promover a conscientização pública a respeito da necessidade do plantio de árvores, sobretudo no ambiente urbano, para minimizar os efeitos provocados pelo aumento da temperatura nas cidades.

Parágrafo único - O incentivo ao plantio voluntário de árvores será o escopo fundamental do evento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009.

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3
de julho de 2009

Volume 119 • Número 124 • São Paulo, sábado, 4 de julho de 2009